



Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO**

---

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05/2023**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05/2023		
CLARO S.A		
Nome da Empresa: CLARO S.A – BASGB01	CNPJ: 40.432.544/0081-21	Processo nº 017/2022
Endereço: RUA VALDEMAR GAMA, S/N, CENTRO.	Data da Publicação: 10/10/2023	Validade: 10/10/2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico emitido pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê nº 127/2023, favoráveis ao pleito.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 017/2022 para a pessoa Jurídica CLARO S.A, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0081-21, cuja atividade econômica principal é TELEFONIA MÓVEL CELULAR – ESTAÇÃO RÁDIO BASE, localizada na Rua Valdemar Gama, S/N, Centro, São Gabriel- BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

**Francisco da Silva**  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Condicionantes:

- I. Realizar medições e apresentar resultados atualizados das medições radiométricas nos mesmos locais e pontos do Laudo Radiométrico Prático apresentado, acompanhado dos registros fotográficos da data de medição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença ambiental.**
- II. Realizar novas medições nos mesmos pontos e locais de Pressão Sonora e apresentar os resultados acompanhados dos registros fotográficos na data da medição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença ambiental.**
- III. Executar atividades conforme o Plano de Educação Ambiental (PEA) que foi aprovado e sugerido pelo empreendimento, comunicar a Secretaria de Meio Ambiente sobre o período de execução e para participação, bem como realizar/apresentar os registros fotográficos como meio de comprovação. **Prazo: Durante a validade da licença.**
- IV. Entregar na Sede da Secretaria de Meio Ambiente para o programa de educação ambiental "Troque uma muda por material reciclável", 20 mudas de espécie Barriguda, 20 da espécie Paineira, 30 da espécie Flamboyant, 30 da espécie sibipiruna, 20 da espécie pau ferro, 10 da espécie frutífera Caju, 10 da espécie frutífera Manga, 10 da espécie frutífera abacate, 10 da espécie frutífera cajarana, 20 da espécie Pau Brasil e 20 da espécie Quixabeira. **Prazo: 30 dias.**

**Art. 2º** - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Francisco da Silva  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO**

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 02 de Outubro de 2023.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

**Francisco da Silva**  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023

**Francisco da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 06/2023		
POSTO SÃO GABRIEL LTDA		
Nome da Empresa: POSTO SÃO GABRIEL LTDA	CNPJ: 10.735.460/0001-11	Processo nº 05/2023
Endereço: RUA DOIS DE JULHO, Nº 58, CENTRO.	Data da Publicação: 10/10/2023	Validade: 10/10/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico emitido pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê nº 127/2023, favoráveis ao pleito.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 06, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 05/2023 para a pessoa Jurídica POSTO SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.735.460/0001-11, cuja atividade econômica principal é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES localizada na Rua Dois de Julho, nº 58, Centro, São Gabriel- BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Francisco da Silva**  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023

Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Condicionantes:

- I. Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 60 dias;**
- II. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional –PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IV. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. **Prazo: Durante a vigência da licença**
- V. Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VI. Doação de 01 Projetor Led Portátil Wifi 1800 lumens, a fim de fortalecer o programa de educação ambiental minha escola parceira do meio ambiente. **Prazo: 30 dias;**
- VII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VIII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Francisco da Silva  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

- IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;  
**Prazo: Durante a vigência da licença.**
- X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**
- XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XIV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.
- XV. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.
- XVI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Francisco da Silva  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023

São Gabriel  
PREFEITURA  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO**

13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

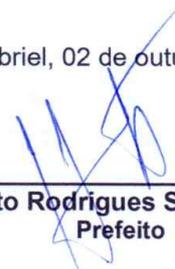
**Art. 2º** - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 02 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

**Francisco da Silva**  
Sec. de Meio Ambiente, Turismo  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto Nº 063/2023  
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO



# LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 06/23

Nome da Empresa: <b>POSTO SÃO GABRIEL</b>	CNPJ: <b>10.735.460/0001-11</b>	Processo n° <b>05/2023</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Dois de Julho, nº 58, Centro, São Gabriel – BA.</b>	Data da Publicação: <b>10/10/2023</b>	Validade: <b>10/10/2025</b>